

Nova Friburgo, 15 de maio de 2020

Aos  
Senhores Clientes

**Circular Informativa nº. 55/2020 - Receita Federal e PGFN – Parcelamentos Prorrogação de Prazos**

Prezados Senhores;

Publicada no Diário Oficial da União do dia 12.05.2020, a Portaria ME nº 201/2020, prorrogando os prazos de **vencimento das parcelas correspondentes aos meses de maio, junho e julho de 2020** dos parcelamentos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

A prorrogação **não se aplica aos parcelamentos** de tributos apurados na forma do **Simples Nacional**.

Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
29.05.2020	31.08.2020
30.06.2020	30.10.2020
31.07.2020	30.12.2020

Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Frisa-se que a prorrogação correspondente ao vencimento de maio somente irá abranger as **parcelas vincendas a partir de 12.05.2020** e **não exige a incidência de juros** estipuladas nas regras do parcelamento.

**Não se aplica o direito à restituição ou compensação** de quantias eventualmente já recolhidas para os casos de recolhimento das parcelas dos períodos de apuração prorrogados.

**Fonte: Redação Econet Editora**

Na certeza de oferecer sempre serviços especializados e qualificados colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Tavares Garcia Consultoria**  
**Rafael Tavares Garcia**

**Qualidade e Dedicção é o Nosso Compromisso!**

**Este material é um estudo dos profissionais do escritório e não deverá ser utilizado isoladamente para a tomada de decisões. Aconselhamento legal específico poderá ser prestado por um de nossos advogados.**